



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

Of. Gab. Nº 109/23

Charqueadas, 16 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Jozi Francisco de Marins
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Charqueadas - RS

Assunto: Projeto de Lei nº 14/23

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o **Projeto de Lei nº 14/23** que “Altera as alíquotas de contribuição suplementar previdenciária para aportes mensais com valores preestabelecidos ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Charqueadas, dispõe sobre o plano de amortização do déficit técnico atuarial e dá outras providências”.

A legislação previdenciária permite que o equacionamento do déficit atuarial seja equacionado em forma de alíquota (%) ou aportes financeiros. Desta forma, este Projeto de Lei prevê o equacionamento do déficit atuarial em forma de aportes financeiros ao FAPS/Charqueadas.

Cabe salientar que a alteração do formato, ou seja, % para aporte é de extrema necessidade do Ente Federativo de Charqueadas/RS para não contabilizar os altos percentuais com índice de gastos com despesa com pessoal, não havendo prejuízos ao FAPS/Charqueadas, uma vez que os valores apresentados na tabela a seguir são equivalentes.

Este parecer tem o intuito de esclarecer que os aportes definidos no Projeto de Lei encaminhado são equivalentes as alíquotas suplementares da Lei Municipal nº 3230, de 21 de agosto de 2020. No entanto foram separados os aportes referentes aos servidores da prefeitura e os servidores da câmara municipal de vereadores, conforme o Anexo I do Projeto de Lei.

Segue abaixo os aportes estipulados pela lei nº 3230/2020 para o custeio suplementar do município, conforme a tabela 31 da Avaliação Atuarial de 2023:

Ano	Base Calculo	Percentual	(-) Aportes	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2023	35.948.989,00	52,00%	18.693.474,28	351.110.707,44	17.976.868,22	350.394.101,38
2024	37.156.875,03	50,50%	18.764.221,89	350.394.101,38	17.940.177,99	349.570.057,48
2025	38.405.346,03	49,00%	18.818.619,55	349.570.057,48	17.897.986,94	348.649.424,88
2026	39.695.765,65	47,00%	18.657.009,86	348.649.424,88	17.850.850,55	347.843.265,57
2027	41.029.543,38	45,50%	18.668.442,24	347.843.265,57	17.809.575,20	346.984.398,53
2028	42.408.136,04	44,00%	18.659.579,86	346.984.398,53	17.765.601,20	346.090.419,88
2029	43.833.049,41	42,50%	18.629.046,00	346.090.419,88	17.719.829,50	345.181.203,38
2030	45.305.839,87	41,50%	18.801.923,54	345.181.203,38	17.673.277,61	344.052.557,45
2031	46.828.116,09	40,00%	18.731.246,43	344.052.557,45	17.615.490,94	342.936.801,96
2032	48.401.540,79	38,99%	18.871.760,75	342.936.801,96	17.558.364,26	341.623.405,46
2033	50.027.832,56	38,99%	19.505.851,91	341.623.405,46	17.491.118,36	339.608.671,91
2034	51.708.767,73	38,99%	20.161.248,54	339.608.671,91	17.387.964,00	336.835.387,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

2035	53.446.182,33	38,99%	20.838.666,49	336.835.387,37	17.245.971,83	333.242.692,72
2036	55.241.974,05	38,99%	21.538.845,68	333.242.692,72	17.062.025,87	328.765.872,90
2037	57.098.104,38	38,99%	22.262.550,90	328.765.872,90	16.832.812,69	323.336.134,69
2038	59.016.600,69	38,99%	23.010.572,61	323.336.134,69	16.554.810,10	316.880.372,18
2039	60.999.558,47	38,99%	23.783.727,85	316.880.372,18	16.224.275,06	309.320.919,39
2040	63.049.143,64	38,99%	24.582.861,10	309.320.919,39	15.837.231,07	300.575.289,36
2041	65.167.594,86	38,99%	25.408.845,24	300.575.289,36	15.389.454,82	290.555.898,93
2042	67.357.226,05	38,99%	26.262.582,44	290.555.898,93	14.876.462,03	279.169.778,52
2043	69.620.428,85	38,99%	27.145.005,21	279.169.778,52	14.293.492,66	266.318.265,98
2044	71.959.675,26	38,99%	28.057.077,38	266.318.265,98	13.635.495,22	251.896.683,81
2045	74.377.520,34	38,99%	28.999.795,18	251.896.683,81	12.897.110,21	235.793.998,84
2046	76.876.605,03	38,99%	29.974.188,30	235.793.998,84	12.072.652,74	217.892.463,28
2047	79.459.658,96	38,99%	30.981.321,03	217.892.463,28	11.156.094,12	198.067.236,37
2048	82.129.503,50	38,99%	32.022.293,41	198.067.236,37	10.141.042,50	176.185.985,46
2049	84.889.054,81	38,99%	33.098.242,47	176.185.985,46	9.020.722,46	152.108.465,45
2050	87.741.327,06	38,99%	34.210.343,42	152.108.465,45	7.787.953,43	125.686.075,46
2051	90.689.435,65	38,99%	35.359.810,96	125.686.075,46	6.435.127,06	96.761.391,56
2052	93.736.600,68	38,99%	36.547.900,61	96.761.391,56	4.954.183,25	65.167.674,21
2053	96.886.150,47	38,99%	37.775.910,07	65.167.674,21	3.336.584,92	30.728.349,06
2054	100.141.525,12	38,99%	39.045.180,64	30.728.349,06	1.573.291,47	-6.743.540,12

Reiteramos que, no Projeto de Lei, esses aportes foram separados para o quadro dos servidores ativos da Prefeitura e para o quadro dos servidores ativos da Câmara Municipal de Vereadores, conforme exigências legais.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

RICARDO MACHADO VARGAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 014/23

Altera as alíquotas de contribuição suplementar previdenciária para aportes mensais com valores preestabelecidos ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Charqueadas, dispõe sobre o plano de amortização do déficit técnico atuarial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 351.110.707,44 (trezentos e cinquenta e um milhões, cento e dez mil, setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) para equacionamento integral do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Charqueadas com base na reavaliação atuarial 2023 com data focal em 31 de dezembro de 2022.

§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 2º da Lei Federal 9.717/1998 e do art. 5º, II da Portaria 1.467/2022, o Município de Charqueadas realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 32 (trinta e dois) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2054.

§ 2º - Para o Exercício 2023 o Município de Charqueadas realizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual do quadro dos servidores ativos da Prefeitura de R\$ 18.541.659,25 (dezoito milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e do quadro dos servidores da Câmara R\$ 151.815,02 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quinze reais e dois centavos) em aportes periódicos, com fulcro no art. 56 da Portaria nº 1467/2022, na forma de doze parcelas mensais e sucessivas iniciais, com vencimento até o último dia útil do mês subsequente ao mês de competência, conforme detalhamento da amortização mensal constante no Anexo II desta Lei, sob pena de incidência dos encargos um por cento ao mês e atualização pelo IGP-M ou outro índice que o substituir, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

Art. 2º A cobrança da contribuição previdenciária prevista nesta Lei deverá ser exigida no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

Parágrafo Único – Até o início da cobrança da contribuição previdenciária de que trata este artigo, permanecem inalteradas as alíquotas vigentes.

Art. 3º Anualmente, os aportes com valores preestabelecidos nos Anexos desta Lei deverão ser corrigidos conforme o índice de correção monetária previsto na Política de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social de Charqueadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, após essa data, ficam revogadas as disposições em contrário, principalmente, a Lei nº 3.230/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE MARÇO DE 2023.

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

QUADRO DA PREFEITURA - PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2022				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2023	18.541.659,25	17.830.872,96	710.786,29	347.548.451,18
2024	18.611.832,30	17.794.480,70	817.351,60	346.731.099,58
2025	18.665.788,19	17.752.632,30	913.155,89	345.817.943,69
2026	18.505.490,97	17.705.878,72	799.612,25	345.018.331,44
2027	18.516.830,51	17.664.938,57	851.891,94	344.166.439,50
2028	18.508.040,10	17.621.321,70	886.718,40	343.279.721,10
2029	18.477.754,21	17.575.921,72	901.832,49	342.377.888,61
2030	18.649.227,77	17.529.747,90	1.119.479,88	341.258.408,73
2031	18.579.124,65	17.472.430,53	1.106.694,13	340.151.714,61
2032	18.718.497,81	17.415.767,79	1.302.730,03	338.848.984,58
2033	19.347.439,34	17.349.068,01	1.998.371,33	336.850.613,25
2034	19.997.513,30	17.246.751,40	2.750.761,90	334.099.851,35
2035	20.669.429,75	17.105.912,39	3.563.517,36	330.536.333,99
2036	21.363.922,59	16.923.460,30	4.440.462,29	326.095.871,70
2037	22.081.750,39	16.696.108,63	5.385.641,76	320.710.229,94
2038	22.823.697,20	16.420.363,77	6.403.333,43	314.306.896,51
2039	23.590.573,43	16.092.513,10	7.498.060,33	306.808.836,19
2040	24.383.216,69	15.708.612,41	8.674.604,28	298.134.231,90
2041	25.202.492,78	15.264.472,67	9.938.020,10	288.196.211,80
2042	26.049.296,53	14.755.646,04	11.293.650,49	276.902.561,31
2043	26.924.552,90	14.177.411,14	12.747.141,76	264.155.419,56
2044	27.829.217,87	13.524.757,48	14.304.460,39	249.850.959,17
2045	28.764.279,59	12.792.369,11	15.971.910,48	233.879.048,68
2046	29.730.759,39	11.974.607,29	17.756.152,10	216.122.896,59
2047	30.729.712,90	11.065.492,31	19.664.220,60	196.458.675,99
2048	31.762.231,26	10.058.684,21	21.703.547,05	174.755.128,94
2049	32.829.442,23	8.947.462,60	23.881.979,63	150.873.149,32
2050	33.932.511,49	7.724.705,25	26.207.806,24	124.665.343,08
2051	35.072.643,87	6.382.865,57	28.689.778,31	95.975.564,77
2052	36.251.084,71	4.913.948,92	31.337.135,79	64.638.428,98
2053	37.469.121,15	3.309.487,56	34.159.633,59	30.478.795,39
2054	38.728.083,62	1.560.514,32	37.167.569,30	-6.688.773,91

QUADRO DA CÂMARA - PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2022				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2023	151.815,02	145.995,26	5.819,76	2.845.650,20
2024	152.389,59	145.697,29	6.692,29	2.838.957,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

2025	152.831,36	145.354,64	7.476,72	2.831.481,19
2026	151.518,89	144.971,84	6.547,05	2.824.934,14
2027	151.611,73	144.636,63	6.975,10	2.817.959,03
2028	151.539,76	144.279,50	7.260,26	2.810.698,78
2029	151.291,78	143.907,78	7.384,01	2.803.314,77
2030	152.695,77	143.529,72	9.166,05	2.794.148,72
2031	152.121,78	143.060,41	9.061,37	2.785.087,35
2032	153.262,94	142.596,47	10.666,47	2.774.420,88
2033	158.412,57	142.050,35	16.362,22	2.758.058,66
2034	163.735,24	141.212,60	22.522,63	2.735.536,03
2035	169.236,74	140.059,44	29.177,30	2.706.358,73
2036	174.923,09	138.565,57	36.357,53	2.670.001,20
2037	180.800,51	136.704,06	44.096,45	2.625.904,75
2038	186.875,41	134.446,32	52.429,08	2.573.475,67
2039	193.154,42	131.761,95	61.392,47	2.512.083,20
2040	199.644,41	128.618,66	71.025,75	2.441.057,45
2041	206.352,46	124.982,14	81.370,32	2.359.687,13
2042	213.285,90	120.815,98	92.469,92	2.267.217,21
2043	220.452,31	116.081,52	104.370,79	2.162.846,42
2044	227.859,51	110.737,74	117.121,77	2.045.724,64
2045	235.515,59	104.741,10	130.774,49	1.914.950,16
2046	243.428,91	98.045,45	145.383,46	1.769.566,69
2047	251.608,12	90.601,81	161.006,31	1.608.560,39
2048	260.062,16	82.358,29	177.703,86	1.430.856,52
2049	268.800,24	73.259,85	195.540,39	1.235.316,13
2050	277.831,93	63.248,19	214.583,75	1.020.732,38
2051	287.167,09	52.261,50	234.905,59	785.826,79
2052	296.815,90	40.234,33	256.581,57	529.245,23
2053	306.788,91	27.097,36	279.691,56	249.553,67
2054	317.097,02	12.777,15	304.319,87	-54.766,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

QUADRO DA PREFEITURA - AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022 EM 12 PARCELAS MENSAS E SUCESSIVAS		
Competência	Valor do Aporte (R\$)	Situação
jan/23	-	A vencer em 31/01/2023
fev/23	-	A vencer em 28/02/2023
mar/23	-	A vencer em 31/03/2023
abr/23	-	A vencer em 30/04/2023
mai/23	-	A vencer em 31/05/2023
jun/23	-	A vencer em 30/06/2023
jul/23	1.545.138,27	A vencer em 31/07/2023
ago/23	1.545.138,27	A vencer em 31/08/2023
set/23	1.545.138,27	A vencer em 30/09/2023
out/23	1.545.138,27	A vencer em 31/10/2023
nov/23	1.545.138,27	A vencer em 30/11/2023
dez/23	1.545.138,27	A vencer em 31/12/2023

QUADRO DA CÂMARA - AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022 EM 12 PARCELAS MENSAS E SUCESSIVAS		
Competência	Valor do Aporte (R\$)	Situação
jan/23	-	A vencer em 31/01/2023
fev/23	-	A vencer em 28/02/2023
mar/23	-	A vencer em 31/03/2023
abr/23	-	A vencer em 30/04/2023
mai/23	-	A vencer em 31/05/2023
jun/23	-	A vencer em 30/06/2023
jul/23	12.651,25	A vencer em 31/07/2023
ago/23	12.651,25	A vencer em 31/08/2023
set/23	12.651,25	A vencer em 30/09/2023
out/23	12.651,25	A vencer em 31/10/2023
nov/23	12.651,25	A vencer em 30/11/2023
dez/23	12.651,25	A vencer em 31/12/2023